



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 837 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1974.

"*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Odessa para o exercício de 1975.*"

SINÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciona e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - O orçamento geral do Município de Nova Odessa para o exercício de 1975, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em Cr\$ 3.594.000,00 (três milhões, quinhentos e noventa e quatro mil cruzeiros).

ART. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2, de acordo com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES:

1.1.	Receitas Tributárias	Cr\$	712.300,00	
1.2.	Receitas Patrimoniais		503,00	
1.3.	Receita Industrial		600.000,00	
1.4.	Transferências Correntes		1.717.000,00	
1.5.	Receitas Diversas		<u>162.000,00</u>	Cr\$ 3.507.898,00

2. RECEITAS DE CAPITAL:

2.1.	Operações de crédito	Cr\$	1.000,00	
2.2.	Alienação de Bens Móveis e Imbr.		1,00	
2.4.	Transferências de Capital		<u>334.101,00</u>	Cr\$ 334.101,00
TOTAL DAS RECEITAS				Cr\$ 3.894.000,00

ART. 3º - A despesa será realizada na forma do quadro / analítico constante do anexo 3-A, conforme o seguinte desdobramento:

0.	Governo e Administração Geral	444.924,00	
1.	Administração Financeira	494.991,00	
4.	Viação, Transp. e Comunicações	371.790,00	
6.	Educação e Cultura	379.099,00	
7.	Saúde	243.450,00	
9.	Serviços Urbanos	<u>1.237.746,00</u>	Cr\$ 3.894.000,00

ART. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos edi



# Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

- Fls. 2 -

adicionais suplementares em cada dotação das categorias econômicas, até a importância de 20% (vinte por cento) do valor da dotação a ser suplen-  
tada, de acordo com o art. 43, § 1º itens I a IV da Lei 4.320.

ART. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar /  
operações de crédito por antecipação de receita, observado o disposto no  
art. 60, item I da Emenda Constitucional nº 1, de 17.10.1969.

ART. 6º - Por conta da quantia fixada para o Poder Le-  
gislativo, fica o Prefeito Municipal autorizado a dispendar a importân-  
cia de Cr\$ 37.170,00 (trinta e sete mil, cento e setenta cruzeiros), sob a  
requisição da Presidência da Câmara Municipal, a fim de atender as despe-  
sas de seu funcionamento, depositando-se em Banco de prazo, tudo na forma  
do estabelecido no art. 39, item IV do Decreto-Lei Complementar nº 9, de  
31.12.1969.


ART. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer uso  
do que dispõe o art. 65 em seu parágrafo único da Lei nº 4.320 de 17.03.  
1964.

ART. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar o  
orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de acordo com o art. 107  
e seu parágrafo único da Lei nº 4.320 de 17.03.1964, por Decreto-Executi-  
vo.

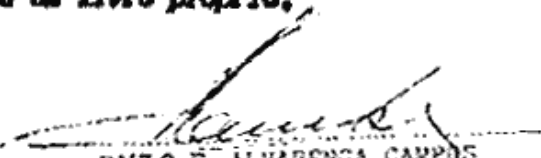
ART. 9º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro  
de 1.975.

ART. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, 10 de Dezembro de  
1.974.

  
SIMÃO WELSH  
Prefeito Municipal

Afixada no lugar público de costume no Paço Municipal,  
arquivada no Cartório de Registro Civil de Nova Odessa  
e transcrita em livro próprio.

  
PAULO F. ALVARENGA CAMPOS  
Secretário



# Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

- Fls. 2 -

adicionais suplementares em cada dotação das categorias econômicas, até a importância de 20% (vinte por cento) do valor da dotação a ser suplen-tada, de acordo com o art. 43, § 1º itens I a IV da Lei 4.320.

ART. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar / operações de crédito por antecipação de receita, observado o disposto no art. 60, item I da Emenda Constitucional nº 1, de 17.10.1969.

ART. 6º - Por conta da quantia fixada para o Poder Le-gislativo, fica o Prefeito Municipal autorizado a dispendar a importân-cia de Cr\$ 37.170,00 (trinta e sete mil, cento e setenta cruzeiros), sob a requisição da Presidência da Câmara Municipal, a fim de atender as despe- sas de seu funcionamento, depositando-se em Banco de proje, tudo na forma do estabelecido no art. 39, item IV do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31.12.1969.


ART. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer uso do que dispõe o art. 45 em seu parágrafo único da Lei nº 4.320 de 17.03. 1964.

ART. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar o orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de acordo com o art. 107 e seu parágrafo único da Lei nº 4.320 de 17.03.1964, por Decreto-Executi- vo.

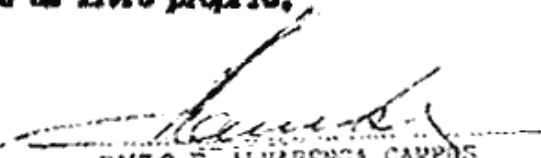
ART. 9º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1.975.

ART. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, 10 de Dezembro de 1.974.

  
SIMÃO WELSH  
Prefeito Municipal

Afixada no lugar público de costume no Paço Municipal, arquivada no Cartório de Registro Civil de Nova Odessa e transcrita em livro próprio.

  
PAULO F. ALVARENGA CAMPOS  
Secretário